



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 138/2016**Licitação Pregão Presencial Nº. 49/2016**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Niterói, 284 Casa - CEP: 85660-000 - Bairro: Nossa Senhora De Lourdes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.182.974/0001-36**, neste ato representada por seu representante legal, **NAILSON PATRICK BASSANEZI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Niterói, 284 Casa - CEP: 85660-000 - Bairro: Nossa Senhora De Lourdes, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 063.615.739-31, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 49/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E ROÇADA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, ÁREAS VERDES E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, CONFORME O CONSTANTE NOS MAPAS DE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Serviços de limpeza urbana: Varrição de ruas (65.000m²), Capinação e Controle químico (100.000m²), Corte de grama (96.000m²), Limpeza de boca de lobo (240) e Limpeza de meio fio (100.000m) a ser executado em logradouros públicos, áreas verdes, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste com destinação final dos resíduos, cujos serviços deverão ser executados no mínimo periodicamente conforme o constante nos mapas de especificações em anexo e sendo estes insuficientes para manter a limpeza deverão ser feitos serviços complementares na quantidade a cada plantio de flores incluindo os serviços de preparo de solo, adubação, plantio e irrigação de 45.000 mudas divididas	MES	12,00	25.350,00	304.200,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

em duas etapas a critério do setor de urbanismo.				
Total R\$.....				304.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura**, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme os mapa de especificações de roteiro anexo.

6.2. Os serviços serão prestados em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.3. A empresa vencedora da licitação ficará obrigada a fornecer uniformes e EPIs (Equipamentos de segurança obrigatórios) aos funcionários.

6.4. A empresa vencedora da licitação deverá possuir os equipamentos mínimos para execução dos serviços tais como: carrinhos de mão, pás, enxadas, vassouras, sopradores, roçadeiras, máquina de controle químico costal entre outros.

6.5. Ficará a cargo da empresa contratada também os insumos necessários para consecução dos serviços tais como: gasolina, óleo, sacos de lixo, material químico entre outros.

6.6. O transporte dos funcionários e de todos os materiais até os locais da prestação dos serviços será por conta da empresa contratada.

6.7. A empresa deverá possuir licença ambiental para destinação final dos resíduos sólidos.

6.8. Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste edital, nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos no **item 2.3**, bem como, no mapa de especificações e roteiros constantes no **Anexo XIII**, deste edital.

6.9. Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço do Município, deverá ser analisada a viabilidade da proponente. Considerando que haja viabilidade, a proponente acordará com a contratada prazo para promover esta alteração, não sendo considerado para tanto, prazo inferior a 30 (trinta) dias;

6.10. Considerando a alteração de quantitativo, deverá ser observado o quadro de empregados solicitados neste edital, sendo que o acréscimo de serviço deverá ser obrigatoriamente correspondente ao valor pago a contratada.

6.11. Manter seus empregados sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

6.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em serviço, causados a terceiros ou ao Município;

6.13. Capacitar seus empregados ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;

6.14. Executar o serviço de forma ordeira e com urbanidade para com a população;

6.15. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, com afastamento imediato e substituição de acordo com as normas da empresa, caso necessário.



- 6.16. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros;
- 6.17. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos em perfeitas condições de uso;
- 6.18. Não permitir que seus empregados solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- 6.19. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização do Município;
- 6.20. Sanar quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização do Município na execução dos serviços;
- 6.21. Fornecer, ao supervisor designado pelo Município, contato de telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- 6.22. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 6.23. Atender a todas as solicitações para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- 6.24. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato;

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

- 7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
- 7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- 7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA E CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2500	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo



imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR PAULO PÁLSIKOWSKI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 49/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 02/05/2016.


GILMAR PAIXÃO
PREFEITO


CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME
NAILSON PATRICK BASSANEZI
CPF Nº. 063.615.739-31

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 138/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 02/05/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 17 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1105

Página 392 / 3

Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 137/2016–Pregão Presencial N°. 53/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PONTO COM BRINDES LTDA-ME-CNPJ nº. 18.036.328/0001-23
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JALECOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 789,90 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.886/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 138/2016–Pregão Presencial N°. 49/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CMR CONSTRUÇÕES LTDA-ME-CNPJ nº. 17.492.874/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E REMOÇÃO DE LOÇAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, CONFORME O CONSTANTE NOS MAPAS DE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
Valor	R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.886/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 139/2016–Tomada de preços N°. 6/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDREI J. SENEM & CIA LTDA-CNPJ nº. 19.813.051/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GLOBAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE INA VENIDA A SANTA CATARINA SN, CONFORME RESOLUÇÃO SESA (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE) Nº 453/2013 COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 817.539,22 (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (02/05/2017), contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 8 (oito) meses, (02/01/2017), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.886/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/05/2016.
Contrato	TERMO DE CONCESSÃO Nº. 140/2016–Concorrência N°. 03/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GERSI MARIA SISTERMER CARNIEL-ME-CNPJ nº. 12.468.296/0001-39
Objeto	O presente termo objetiva dar em SELEÇÃO DE EMPRESA, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEQUINTE BEM: Lanchonete, Cachaça de Bocha e Residência, localizados junto ao Bosque Municipal.
Valor	R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, sendo reajustado pelo índice IGP-M FGV, após 12 (doze) meses da CONCESSÃO. O pagamento deverá ser efetuado mensal, até o 10º dia de cada mês.
Prazo de vigência	O prazo de validade da presente Permissão de Uso é de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 141/2016–Pregão Presencial N°. 67/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-CNPJ nº. 01.973.332/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVERS PARA USO CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 30.600,00 (trinta mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.886/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 142/2016–Pregão Presencial N°. 54/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-CNPJ nº. 02.995.588/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 9.565,35 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.886/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 143/2016–Pregão Presencial N°. 54/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME-CNPJ nº. 20.962.892/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CAMISETAS PARA OS ALUNOS FORMANDOS DO PROERD DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.886/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 144/2016–Pregão Presencial N°. 54/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PONTO COM BRINDES LTDA-ME-CNPJ nº. 18.036.328/0001-23
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLSAS PARA GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 2.194,00 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.886/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 145/2016–Pregão Presencial N°. 32/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA-CNPJ nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MICROÔNIBUS VOLARE W8, VOLARE W9 W VOLARE W6L 4X4, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.886/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 146/2016–Processo de inexigibilidade N°. 11/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDELBRA EDITORA LTDA-CNPJ nº. 08.652.659/0001-25
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDELBRA EDITORA LTDA SITUADA A AV. NILO PECANHA Nº 1221 SALA 1.305 BAIRRO DO BOAVISTA – PORTO ALEGRE-RS DE EVIDENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08652.659/0001-25 PARA FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS PERSONALIZADOS, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, PARA PROJETO DE LEITURA 2016 PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 9.210,50 (nove mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura do Contrato e na condição prevista na Lei 8.886/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 148/2016–Pregão Presencial N°. 59/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS, FERRO PARA REFORÇO E ELETRODOS DE SOLDA PARA OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 93.290,00 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.886/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/05/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 149/2016–Pregão Presencial N°. 59/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J MARTINELLI E CIA LTDA-CNPJ nº. 01.400.519/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS, FERRO PARA REFORÇO E ELETRODOS DE SOLDA PARA OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil e setecentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.886/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 150/2016–Pregão Presencial N°. 62/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA-CNPJ nº. 85.056.034/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA COM CAMINHÃO CACAMBA, ASEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME L 679/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 68.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.886/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/05/2016.

C. 19/16

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços abaixo especificados: LOTE UNICO

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
01	750 horas				71.250,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DEISIO ER SÁO ZANLO EIRELI - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo listados:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
1	11	Adm casa canabim 2000	200	Unid.	12.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI - EPP
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo listados:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
1	1	Adm casa canabim 2000	200	Unid.	12.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo listados:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
1	1	Adm casa canabim 2000	200	Unid.	12.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: B S DOS SANTOS E CIA LTDA - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção de trator agrícola, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
01	300	Horas/homem			27.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 16 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção de trator agrícola, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
01	2	UN. BUCHA - 19	20	Unid.	190,00

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
10	1	UN. FILTRO AR INTERNO BR/4000	20	Unid.	38,00

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
1	150	Horas/homem			17.250,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 16 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

COMUNICADO À POPULAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE GREVE - LEI Nº 7.739/99

O SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIAIS URBANOS EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIAIS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, entidade sindical de primeiro grau, devidamente inscrita no CNPJ 78.687.431/0001-65, com endereço na Av. México, 1095 - Centro Sul - Dois Vizinhos - PR, neste ato representado pelo seu presidente, devidamente autorizado por assembleia, Altor Antonio Gasnasil, brasileiro, Separado, motorista, residente e domiciliado na Rua Paraná, 274 - Município de Dois Vizinhos - PR, vem por este edital DAR CIENTIA À POPULAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO, que, com base e fundamento no artigo 9º da C.F. de 1988 e artigos 1º, 2º e 3º da Lei 7.739/99 em cumprimento à DECISÃO de ASSEMBLEIA-GERAL dos Representantes realizada nos dias 04 e 05 (quatro e cinco) de abril de 2016, em face da condição de haver frustrada a negociação coletiva de trabalho pelo não atendimento das legítimas reivindicações de NATUREZA ECONÔMICA apresentadas com o objetivo da aplicação da correção salarial anual da Categoria Profissional e outros pontos de pauta, decidir:

DECRETAR O ESTADO DE GREVE, com antecedência superior a 72 (setenta e duas) horas contadas da expedição desta NOTIFICAÇÃO, para a CATEGORIA PROFISSIONAL REPRESENTADA por este SINDICATO, POR TEMPO INDETERMINADO DE DURAÇÃO, ABRANGENDO OS TRABALHADORES DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ - CRUSPRA - (SAMU) assim sendo, a paralisação do trabalho terá início após 72 horas (setenta e duas horas) e contar da data do recebimento da referida notificação (já qualquer tempo).

Caso o CRUSPRA pretenda evitar a GREVE, o mesmo já NOTIFICADO para que entre em contato com este SINDICATO para a finalidade de reapreiar em negociações com ânimo de atendimento às reivindicações dos TRABALHADORES representados, em face das garantias legais da correção salarial anual da categoria, bem como de outros postulados de natureza econômica constantes da PAUTA reivindicatória, não atendidos pela citada empresa.

DIANTE DESSA SITUAÇÃO DE FATO, O SINTRODOV E A CATEGORIA PROFISSIONAL CONTAM COM O APOIO E A COMPRENSÃO DA POPULAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO.

De sua parte, o SINTRODOV entende que a negociação coletiva de trabalho realizada de boa-fé, com equilíbrio, bom senso e resultados é a melhor alternativa e, por isso mesmo, este Sindicato Profissional está disposto a negociar para evitar conflito, de modo a que seja obtido atendimento aos postulados da pauta reivindicatória com adequação aos interesses das partes e em total respeito à população do município.

Dois Vizinhos - 16 de abril de 2016.

Altor Antonio Gasnasil
Presidente

Av. México, 1095 - Fone: (41) 3536-1899 - CEP: 85.660-000 - CNPJ: 78.687.431/0001-65 - Dois Vizinhos - Paraná.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ Nº. 00.333.678/0001-98 - Fone/Fax (0XX41) 3524-5395
Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - PREXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2016
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
CONTRATADA: ADELSON MATHIAS & CIA LTDA - ME
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentíciosValor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Duração: 12 (doze) meses
Vigência: início em 17/05/2016 a 16/05/2017.
Fôr: Comarca de Francisco Beltrão/PR
Francisco Beltrão 16 de maio de 2016HELIO MANOEL ALVES
PRESIDENTE - ARSS

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
1	1	Adm casa canabim 2000	200	Unid.	12.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
1	1	Adm casa canabim 2000	200	Unid.	12.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
1	1	Adm casa canabim 2000	200	Unid.	12.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
1	1	Adm casa canabim 2000	200	Unid.	12.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
1	1	Adm casa canabim 2000	200	Unid.	12.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
1	1	Adm casa canabim 2000	200	Unid.	12.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
1	1	Adm casa canabim 2000	200	Unid.	12.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
1	1	Adm casa canabim 2000	200	Unid.	12.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
1	1	Adm casa canabim 2000	200	Unid.	12.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Total
1	1	Adm casa canabim 2000	200	Unid.	12.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 13 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de maio de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro